

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.395 De 23 de setembro de 1994

Projeto de Lei nº 104/94 Autor: Vereador Erismar Mendes da Silva

Prorroga por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Lei nº 4.353, de 14 de junho de 1994, que concede prazo para a regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluidas ou não, sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de setembro de 1994, promulga a seguinte lei;

Artigo 19 - Fica prorrogado por 90 (noventa)dias, o prazo previsto no parágrafo 30, do artigo 10, da Lei nº 4.353, de 14 de junho de 1994, que concede prazo para a regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluidas ou não, sem licenca ou em desacordo com o projeto aprovado.

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro de 1 994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGO ROBERTO MASSAFERA - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/94. "RB".